*Ata da Segunda Sessão Extraordinária, realizada dia 28 de junho de 2019, na Sede da Câmara Municipal de Marabá, localizada na Av. Hiléia, s/n, Agrópolis do Incra, Bairro Amapá, Cep nº 68 502 - 100.*

***Presidente:*** *Vereador* ***PEDRO CORREA LIMA.***

***Secretários:*** *Vereador* ***ALECIO STRINGARI*** *e Vereadora* ***MARIA CRISTINA COIMBRA MUTRAN.***

***Presentes na Sessão os Vereadores:*** ***MIGUEL GOMES, ILKER MORAES, TIAGO KOCH, NONATO DOURADO, MÁRCIO MIRANDA, MARIOZAN QUINTÃO, RODRIGO SILVA, FRANK CARREIRO, RAY ATHIE, MORIVALDO SILVA, GILSON DIAS, BADECO DO GERSON e Vereadoras IRISMAR MELO e PRISCILA VELOSO.***

*Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 13:00 hs, teve início a Segunda Sessão Extraordinária, no Primeiro Período da Terceira Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Marabá.*

***Leitura Bíblica:*** *Constou do Livro de Ezequiel, Cap. 34, Vers. 46.*

***Ata:*** *Foi apreciada e aprovada por unanimidade a Ata da Sessão anterior.*

***Ordem do Dia:*** *Foi aprovado por unanimidade o Parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento com Emendas a LDO, ao Projeto de Lei nº 25/2019, do EXECUTIVO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIREO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* ***Emenda***

***<u>Modificativa</u>: Ao § 3º do Art. 40 do Projeto de Lei acima citado que passa a vigorar com a seguinte redação: As transferências que trata o caput do artigo, serão efetivadas através de termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação. <u>Emenda Modificativa</u>: O Parágrafo único do projeto de Lei nº 25/2019, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 55. Omissis - Parágrafo único: O Poder Executivo fica obrigado a reservar 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida (RCL) do Exercício de 2018, para emendas individuais (1,2%) e coletivas (0,8%), do Legislativo Municipal, à Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, nos termos do art. 147-A, da Lei Orgânica do Município de Marabá, com a alteração da Emenda à Lei Orgânica nº 53/2019. Foi aprovada por unanimidade Emenda Supressiva do Relator que suprimi do art. 49 do Projeto de Lei nº 25/2019, os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º. A Emenda Modificativa ao caput do Art. 50, do Projeto de Lei 25/2019, passa a vigorar com a seguinte redação: A Lei Orçamentária anual, deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, transposição e transferências, de acordo com os artigos 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, no percentual da 20% (vinte por cento) para o poder Executivo e 100% (cem por cento) para o Poder Legislativo do total do orçamento do município (art. 5º, III da LRF) e o percentual de 50% (cinquenta por cento), para remanejamento de dotações orçamentárias de ambos os poderes.***

***Após as discussões, votação e aprovação do Projeto citado, o Vereador RODRIGO SILVA levantou questão de ordem, apenas para parabenizar o Vereador ILKER MORAES que durante e***

***ausência do Presidente da Casa, Vereador PEDRINHO CORREA, soube conduzir a contento os trabalhos da Casa.***

***<u>Encerramento</u>: Não havendo mais assunto a tratar a Sessão foi declarada encerrada e para constar, foi lavrada esta Ata que depois de apreciada e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e Secretários presentes.***